



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

## PROJETO DE LEI Nº 01/2025 VEREADOR CÍCERO FREIRE

ALTERA O ART. 7º-A DA LEI Nº 390/2015, AUMENTANDO O LIMITE DE VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO FREIRE LIMA, Vereador, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica e Constituição Federal, propõe para apreciação desta augusta casa o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O art. 7º-A da Lei Municipal nº 390/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º-A** - O veículo utilizado na prestação do serviço de táxi terá uma vida útil de no máximo 15 (quinze) anos, contados a partir do ano de fabricação constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

§ 1º Durante os 3 (três) últimos anos da vida útil permitida, o veículo deverá ser submetido a vistoria anual realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito (DEMATRAN).

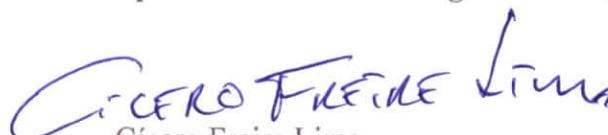
§ 2º A vistoria de que trata o § 1º será gratuita para os taxistas e terá como objetivo atestar a boa conservação do veículo e a integridade de seus itens de segurança.

§ 3º Os critérios de avaliação relativos à realização das vistorias serão regulamentados por ato normativo próprio expedido pelo Departamento Municipal de Trânsito (DEMATRAN).

§ 4º O não cumprimento do disposto neste artigo sujeitará o taxista às penalidades previstas na legislação municipal vigente.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, em 06 de janeiro de 2025.

  
Cícero Freire Lima

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

## JUSTIFICATIVA

A proposta visa atender à demanda dos taxistas do Município de Lavras da Mangabeira, ampliando a vida útil permitida dos veículos para 15 anos, de modo a minimizar os impactos econômicos que dificultam a renovação da frota em razão do elevado custo, mesmo com os descontos oferecidos à categoria. Tal medida é especialmente importante em municípios de pequeno porte, onde o fluxo de serviços de táxi é mais limitado.

Com vistas a garantir a segurança dos passageiros, a obrigatoriedade de vistorias anuais nos últimos três anos da vida útil assegurará que os veículos estejam em boas condições de conservação e com seus itens de segurança plenamente funcionais. O fato de a vistoria ser gratuita busca mitigar encargos adicionais aos taxistas, favorecendo o equilíbrio entre os interesses econômicos da categoria e a proteção do usuário.

Por fim, a regulamentação dos detalhes das vistorias por ato normativo próprio do órgão de trânsito municipal assegura flexibilidade administrativa para atender às necessidades locais sem comprometer o objetivo maior da norma.

Ante o exposto, certo de contar com o apoio de todos os colegas, apresento a presente proposta.

Lavras da Mangabeira/CE, 06 de janeiro de 2025.

Cícero Freire Lima

**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAVRAS DA MANGABEIRA**

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

RUA MONSENHOR MECENO, S/N - CENTRO  
cmlmlavras@outlook.com - FONE: 88 3536.1819

<b>MATÉRIA:</b>	PROJETO DE LEI		
<b>SESSÃO:</b>	1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
<b>AUTOR:</b>	CICERO FREIRE	<b>DATA:</b>	07/01/2025
<b>P. DA SESSÃO:</b>	NEN FERRER	<b>HORA:</b>	15:20
<b>TIPO VOTAÇÃO:</b>	MAIORIA SIMPLES	<b>PRESENTES:</b>	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
NEN FERRER	PDT	PRESENTE	AUS
IVETE MOREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
JOANA CRENTE	PSD	PRESENTE	SIM
ZE NAILTON	PDT	PRESENTE	SIM
CICERO FREIRE	PDT	PRESENTE	SIM
GEORGIA MACEDO	PSD	PRESENTE	SIM
HUGO MACEDO	PSD	PRESENTE	SIM
JAIRIM LOBO	PDT	PRESENTE	SIM
JOAQUIM LOBO	MDB	PRESENTE	SIM
LAUDIR MOTA	PSD	PRESENTE	SIM
RAFAEL MACEDO	PDT	PRESENTE	SIM
VICENTINHO	PSD	PRESENTE	SIM
VINICIUS GOMES	MDB	PRESENTE	SIM

<b>APROVADO</b>	<b>SIM</b>	12
	<b>NÃO</b>	0
	<b>ABS</b>	0
<b>TURNO:</b>	TURNO ÚNICO	

**Ementa:**

  
PRESIDENTE DA SESSÃO

ALTERA O ART. 7º-A DA LEI Nº 390/2015, AUMENTANDO O LIMITE DE VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.